

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407851.000016/2022-19

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho, bem como suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, para atendimento ao LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE em conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DA DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM WINDOWS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 12 MESES, ON-SITE.	UN	300

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO:

Placa-mãe:

- Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados à placa-mãe:
 - a) 2 (duas) interfaces SATA de 6 Gb/s;
 - b) 2 (dois) slots para memória DDR4;
 - c) 1 (um) slot PCI Express 2.0 no padrão x1 e 1 (um) slot PCI Express 3.0 no padrão x16.
- Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados à placa-mãe:
 - a) 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
 - b) 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, com função wake-on-lan e PXE;
 - c) 2 (duas) conexões para monitor, 1 (uma) VGA e 1 (uma) HDMI.

Rede sem Fio

- Padrão IEEE 802.11, com suporte a 2x2 802.11a/b/g/n/ac Wave 2 866 Mbps.

BIOS:

- Deverá ser do tipo UEFI (Unified Extensible Firmware Interface), compatível com Inicialização Segura;
- Deverá permitir configurar senhas para:
 - a) Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS;
 - b) Dar BOOT no microcomputador.
- Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.

Processador:

- O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento;
- Nº mínimo de threads: 4
- Frequência base: 2.0 GHz ou superior.
- Processador com performance mínima de 8.000 (oito mil) pontos no PerformanceTest da Passmark® Software9 . O desempenho será apurado considerando a média aritmética simples de 3 (três) execuções consecutivas do PerformanceTest 10;
- Processador para desktop da linha Intel Core i3, AMD Ryzen 3 PRO ou superior.
- Processador gráfico integrado.
- O modelo do processador deverá ser das últimas três gerações lançadas no Brasil ou no exterior na data de publicação do Edital.

Placa gráfica

- Compatível com DirectX 12

Memória RAM:

- Memória RAM, tipo DDR4 2400 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados (1 x 4 GB)
- A placa-mãe e o processador devem ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para no mínimo 32 (trinta e dois) GB.

Unidade de Armazenamento

- Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo SATA 6 Gb/s ou superior, velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm e cache de no mínimo 32MB;

OU

- Uma unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 240 GB, com interface SATA de 6 Gb/s ou PCIe, do tipo de estado sólido (SSD).

Fonte de Alimentação:

- O modelo de fonte fornecido deve possuir 80% ou mais de eficiência energética em 20%, 50% e 100% da carga nominal.
 - a) A comprovação do disposto neste item deverá ser feita mediante apresentação, juntamente com a proposta, da certificação 80 PLUS10 na categoria Padrão ou superior, documentação oficial do fabricante da fonte ou autodeclaração de conformidade do fabricante da fonte.
- Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.
- Tensão de entrada 100-240 VCA, 50/60 Hz, com seletor automático.
- Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo.

Áudio:

- Áudio integrado, compatível com o padrão HDA (High Definition Audio).

Monitor de LCD/LED, 21,5":

Monitor LCD ou de LED, de 21,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as especificações mínimas indicadas abaixo:

- Brilho: 200 cd/m2.
- Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
- Tempo de Resposta: 8 ms.
- Resolução: : Full HD (1920 x 1080 a 60 Hz);
- Proporção: 16:9;
- Conectores de Entrada: uma entrada VGA e uma entrada HDMI.
- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensão de entrada de 100-240 VAC, 50/60 Hz, com seletor automático;
- Tela com regulagem de inclinação;
- Apresentar pintura na cor predominante preto ou cinza;
- O modelo do equipamento ofertado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Tal comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com a proposta, de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva RoHS;
- Acessórios: 1 (um) cabo de alimentação, 1 (um) cabo VGA, 1 (um) cabo HDMI, fonte de alimentação (em caso de fonte externa) e manual técnico.

Gabinete:

- Deve ser padrão Small Form Factor (SFF);
- O gabinete deverá possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não fornecidos), sem necessidade de adaptações;
- Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado ou desligado;
- Apresentar pintura na cor predominante preto ou cinza;

- O equipamento deverá possuir no mínimo 6 portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas delas 3.0 ou superior. Não será permitido uso de “hub” USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
- Deve possuir pés antiderrapantes;
- Deve possuir na parte frontal do gabinete:
 - a) Uma interface de áudio do tipo combo (fone de ouvido e microfone);
 - b) 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete com padrão mínimo 2.0. Serão aceitas portas na parte superior ou lateral do equipamento, desde que essas estejam próximas à parte da frente do gabinete;
 - c) Botão liga/desliga.

Teclado:

- Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
- Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows;
- Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
- Deve possuir conectividade USB;
- Deve possuir regulagem de altura/inclinação;
- Deve ser Plug and Play;
- Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;
- Deve possuir teclas com grafismo permanente.

Mouse:

- Deve possuir conectividade USB;
- Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro;
- Deve ser Plug and Play;
- Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser;
- Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi;
- Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro;
- Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse;
- Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.

Sistema Operacional

- Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro ou versão superior em português do Brasil, devidamente licenciado para aluguel na Microsoft;
- Sistema operacional com versão de 64 bits;
- Todos os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional em sua versão de 64 bits, exceto quando explicitado pelo Contratante;
- Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

Certificações:

- O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012. Tal comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com a proposta, de certificado emitido por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante.
- O modelo do equipamento ofertado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Tal comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com a proposta, de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva RoHS.

Outros Requisitos:

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- O microcomputador deverá suportar o uso de até dois monitores simultaneamente;
- TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 - Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas nas formas: integrada à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, ou integrada ao processador na forma fTPM.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento, com a exceção de softwares livres ou OEM (já licenciados).
- Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido;
- O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.
- Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR ESTIMADO

- 3.1. Modalidade: Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016.
- 3.2. Critério de Julgamento: Menor preço
- 3.3. O valor estimado será sigiloso.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O LAFEPE diante das nuances de otimização, modernização do parque tecnológico agregado ao Industrial e considerando a atividade fim deste Laboratório, que necessita de eficácia e eficiência nas demandas dos seus

processos produtivos tornou-se imperativo a modernização, substituição das máquinas que tratam procedimentos de Tecnologia de Informação.

- 4.1. Buscam-se com a contratação dessa modalidade de serviço os seguintes benefícios:
- a) utilização de equipamentos de qualidade, novos e padronizados;
 - b) redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade;
 - c) eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
 - d) extinção da contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
 - e) ganhos de escala na aquisição de um número grande de equipamentos.
- 4.2. O quantitativo foi estimado no número de máquinas utilizadas pelo LAFEPE, visando atender as necessidades no momento, como também, pelo número de usuários.

5. **DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S. A – LAFEPE**.

6. **DA PROPOSTA**

- 6.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;
- 6.2. Conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo marca e modelo dos equipamentos;
- 6.3. O licitante deverá indicar em qual parte de sua documentação estão comprovadas as exigências dos serviços de garantia/assistência técnica e o detalhamento das características mínimas exigidas neste Termo de Referência. A não comprovação das características exigidas será causa de desclassificação do licitante;
- 6.4. Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

7. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- 7.1. O fornecimento do equipamento será feito de forma integral e seu prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corrido, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (Pedido de Compra), nas seguintes condições: equipamento identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.
- 7.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;
- 7.3. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:
- 7.3.1. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
 - 7.3.2. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
 - 7.3.3. Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

- 7.3.4. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE;
- 7.4. A aceitação dos equipamentos pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;
- 7.5. Caso algum equipamento, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

8.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Aprovar os equipamentos a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

10.2. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas;

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais/faturas respectivas que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações aqui pactuadas;

10.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

10.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

10.7. Não permitir manutenção e suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

10.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

10.9. Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis para acompanhar e finalizar os trabalhos técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, bem como comprovar ou relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

10.10. Solicitar à CONTRATADA, quando lhe convier, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao definido neste Contrato;

10.11. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

- 10.12. Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças que se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos;
- 10.13. Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos;
- 10.14. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, documentando todas as ocorrências;
- 10.15. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e informações que eventualmente venham a ser solicitadas e indicar os locais onde os equipamentos serão instalados;
- 10.16. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 11.2. Estar em condições de fornecer o equipamento a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Entregar o equipamento acondicionado de forma adequada;
- 11.4. Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do equipamento, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 11.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 11.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;
- 11.7. Emitir fatura, conforme equipamento fornecido e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento;
- 11.8. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 11.9. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço a boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.
- 11.11. A contratante é responsável por garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos de modo que eles possam ser plenamente usados para o fim a que se destinam;
- 11.12. A contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos equipamentos descritos neste termo.
- 11.13. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 11.14. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.15. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução deste ajuste, incluindo custo de insalubridade;
- 11.16. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do

CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.17. Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente;

11.18. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo

11.19. Relatar à fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;

11.20. Informar os números de telefone e e-mail da Empresa, do serviço de atendimento em caso de conserto e de seus representantes, para que a CONTRATANTE possa manter contato em caso de necessidade.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

12.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

12.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) equipamento(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A documentação relava à regularidade Jurídica será a que está prevista no Edital Padrão para prestação de serviços comuns.

14. REGULARIDADE FISCAL

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

14.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

15.2. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

15.3. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta.

15.4. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

16. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

16.3. A certidão descrita no subitem "16.1." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e manutenção presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;

17.2. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, a exceção dos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

17.3. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 8:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, de forma a atender o Nível Mínimo de Serviço definido.

17.4. A Assistência Técnica deverá ser prestada na sede LAFEPE, no local de instalação do equipamento (manutenção on-site).

17.5. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.6. A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ser realizada de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários; os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado por sua atuação.

- 17.7. As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção poderão ser usadas.
- 17.8. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais ou produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.
- 17.9. Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção/setor de TI do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações do contrato, data, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço.
- 17.10. O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado.
- 17.11. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.
- 17.12. **Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dar Assistência Técnica on-site, atendendo às seguintes condições:**
- 17.12.1. A manutenção presencial será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão ou entidade.
- 17.12.2. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Nível Mínimo de Serviço especificado, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.
- 17.12.3. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 17.13. **Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena**
- 17.13.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o Nível Mínimo de Serviço. O equipamento substituto deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.
- 17.13.2. A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento (superior a 2 (duas) em intervalos de 30 (trinta) dias corridos) e visa garantir a continuidade dos trabalhos no CONTRATANTE.
- 17.13.3. Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware após análise técnica.
- 17.14. **Da Substituição de Equipamentos em Manutenção**
- 17.14.1. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:
- 17.14.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte e seguro do equipamento, reinstalação e outras decorrentes da atividade, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 17.14.1.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários a substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrente da realização da atividade.
- 17.14.1.3. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução.
- 17.14.1.4. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito

estado de funcionamento.

17.14.1.5. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamento do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.

17.15. **Da Retenção do Disco Rígido**

17.15.1. É obrigação da CONTRATADA a retirada dos discos rígidos nos casos em que o equipamento tenha que ser removido para manutenção, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar a troca do disco rígido do equipamento que será removido pelo do que irá substituí-lo, desde que a manutenção do disco rígido não afete o desempenho do novo equipamento.

17.15.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

17.15.3. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizá-la na presença de preposto do CONTRATANTE.

18. **SANÇÕES**

18.1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

19. **DO REAJUSTE**

19.1. O reajuste se dará em concordância com o art. 1, III, da Lei estadual nº 12.525/2003.

19.2. Havendo interesse da parte CONTRATANTE em prorrogar o contrato, a empresa CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo dentro do prazo, ocorrer sua preclusão.

20. **PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS**

20.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

20.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

20.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

20.4. CONTRATADA obrigar-se-á a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

22. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

22.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Informática - COINF, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual

conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

22.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Informática – COINF, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Recife, 19 de maio de 2022.

Bruno Marcelo de Lima e Silva
COINF - Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Rosana De Fatima Uchoa Arede**, em 24/05/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24551845** e o código CRC **6179EC87**.